

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para seleção e **premição** de projetos de conteúdo artístico e cultural autorais e inéditos.

Os valores serão distribuídos em **2 (dois)** prêmios de **R\$15.000,00**; **4 (quatro)** prêmios de **R\$10.000,00**; **6 (seis)** prêmios de **R\$5.000,00**; com um valor total de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo a verba proveniente de repasse da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ao Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC).

1.1 - Objeto: A administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, através deste Edital, tem por finalidade selecionar projetos com conteúdo artístico e cultural autorais e inéditos.

1.1.1 - Das definições: Entende-se por: Conteúdo artístico e cultural autoral e inédito: projetos que contemplem alguma das seguintes áreas das Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

1.2 A seleção se realizará com o seguinte cronograma:

1.2.1- De 03 a 26 de Novembro - Primeira fase, Inscrições.

1.2.2 6 de Dezembro - Divulgação do resultado final.

1.3 Das categorias: Podem ser inscritos neste Edital projetos representados por pessoas físicas ou jurídicas, nascidas ou residentes em Telêmaco Borba, que contemplem das seguintes categorias deste edital.

1.3.1 - Os projetos serão habilitados por categoria de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas: Artes Cênicas, Artes Visuais,

Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

2 DAS INSCRIÇÕES

]

2.1 - São requisitos para inscrição Pessoa Física (CPF):

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser residente no Município de Telêmaco Borba, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição;
- c) Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- d) Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Cultura de Telêmaco Borba;
- e) Entregar o vídeo de apresentação do projeto

2.2 - São requisitos para inscrição Pessoa Jurídica (CNPJ):

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos; (representante legal)
- b) Ter natureza cultural;
- c) Ter sede no Município de Telêmaco Borba, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição;
- d) Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- e) Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Cultura de Telêmaco Borba;
- f) Entregar o vídeo de apresentação do projeto

2.3 – O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

2.4 - São condições indispensáveis para a Inscrição:

2.4.1 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Telêmaco Borba.

2.4.2 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados no edital via portal da transparência do Município de Telêmaco Borba, site oficial do Município, e na Secretária de Cultura, Esporte e Recreação.

2.4.3 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal de Cultura.

2.4.4 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

2.4.5 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

2.4.6 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

2.4.7 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

2.4.8 Para fins de inscrição de conteúdo artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

2.4.9 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

2.4.10 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Julgadora.

2.4.11 Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

2.4.12 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

2.4.13 Os proponentes contemplados neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do projeto e do vídeo produzido, devendo ser detentores dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.

2.4.14 Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos proponentes contemplados neste Edital.

2.4.15 O proponente do projeto cria vínculo com a Secretária de Cultura Esporte e Recreação.

Caso constatado não execução do projeto, o proponente ficará, obrigatoriamente, devendo uma contrapartida a secretária de Cultura, Esporte e Recreação, a qual deverá ser combinada e relativas ao pagamento do projeto não executado, sendo essa a última instancia de tentativa de resolução do problema, após isso, a secretária encaminhará as medidas legais cabíveis.

2.5 Da entrega do conteúdo digital:

Na fase das inscrições, para efetivar a mesma, o proponente deve entregar juntamente ao projeto o formulário e seus anexos; e também o vídeo explicando o projeto artístico e cultural autoral.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I. Menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de Telêmaco Borba;
- III. Servidores Municipais da Divisão cultural, direta ou indireta;
- IV. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V. Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI. Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

3.2 Fica vedado a inscrição a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento á COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

3.4 Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

4 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

4.1 A classificação dos projetos, será através da seleção e julgamento, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar os projetos de acordo as categorias com maior pontuação.

- Artes Cênicas
- Música
- Literatura
- Artes Visuais
- Dança
- Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+

4.2 Somente será permitida a participação de proponente em UMA ÚNICA CATEGORIA, dentre as relacionadas no item 4.1 deste edital.

4.3 Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos. Poderão ser convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo:

QUANTIDADE	VALOR
02	R\$15.000,00
04	R\$ 10.000,00
6	R\$ 5.000,00

4.4 Caso não hajam propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

4.5 A seleção e julgamento será conduzida pelo Conselho Municipal de Cultura

4.6 O conselho Municipal de Cultura verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

4.6.1 Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação” citadas no item os proponentes cujas propostas:

a. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- b. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- c. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- d. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- e. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no prazo estipulado;
- f. Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

4.7 À Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

4.8 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2, sob pena de inabilitação.

4.9 O julgamento dos projetos será efetuado pelo Conselho Municipal de Cultura que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Município de Telêmaco Borba. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade; relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.	0 a 25 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Telêmaco Borba e sua contribuição para a formação do público.	0 a 25 pontos

C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 20 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 15 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 15 pontos

4.13 A nota individual de cada membro da Comissão Julgadora será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

4.14 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura

4.15 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão Julgadora dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

4.16 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

4.17 O Conselho Municipal de Cultura e Comissão Organizadora são soberanos para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos candidatos ou no que se refere à conduta de apresentação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.

- a. - Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.
- b. - A pontuação total de cada obra será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- c. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.
- d. - Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.
- e. - No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da

Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

f. - Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Julgadora.

5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será publicado em até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

5.2 O resultado informará:

- a) Projetos classificados;
- b) Projetos vencedores.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

6.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

6.4 - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

6.5 - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

6.6 - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

6.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

6.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

7 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio proponente participante.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação e do Conselho Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

8.2 A Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação do Município de Telêmaco Borba poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, com exclusão de qualquer outro.

8.4 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos da sua obra visual, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos,

exposições ou publicidade institucional, entre outros.

8.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

8.6 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 02 (dois) dias úteis.

8.7 Decairá do direito de recurso dos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: smcer@pmtb.pr.gov.br serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do termino das inscrições deste Edital.

8.9 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, quando obra de arte em mídias eletrônicas e digitais, bem como suas derivações e interfaces, dentre outros, como os tributos devidos caberão ao proponente;

8.10 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado Do Paraná e do Município de Telêmaco Borba, desde que com **projetos diferentes** e que não concentrem recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, considerando todos os editais, superior a 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

8.11 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiadas as 2 (duas) propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

8.12 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para os contemplados nesse edital, de forma justa e igualitária.

8.13 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, serão os gestores do edital e serão os responsáveis pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos findados no ato de credenciamento, se houver qualquer alteração no projeto posterior, deverá o proponente encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura o qual deverá avaliar a situação e deliberar ou não a alteração solicitada.

9.2 O Conselho Municipal de Cultura estipulara um prazo final máximo para a execução do projeto do proponente.

10 DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- Anexo I – Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;
- Anexo II – Plano de Projeto;
- Anexo III - Plano de Mídia;
- Anexo IV - Declaração de Residência (pessoa física);
- Anexo V - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
- Anexo VI - Declaração de co-residência;
- Anexo VII- Autodeclaração de atuação;
- Anexo VIII – Autodeclaração de sobreposição de projeto/proposta;
- Anexo IX – Autorização de representante de Grupo;
- Anexo X – Autodeclaração de residência ou sede em nome de terceiros;
- Anexo XI – Autorização para fim específico – pessoa jurídica
- Anexo XII – Carta resposta – pessoa física
- Anexo XIII- Carta resposta pessoa jurídica
- Anexo XIV – Autorização de uso de imagem e som

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.
Ref. Edital de chamamento público nº 009/2021.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção de projetos nos termos do Edital de chamamento público nº 009/2021. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção do meu projeto não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

1. DADOS CADASTRAIS		
NOME/INSTITUIÇÃO/EMPRESA:		CPF. / CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS PF OU RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO, EMPRESA		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		

CONTA BANCÁRIA:
AREA DE ATUAÇÃO:

Declaro ainda que:

a. () Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou do Conselho Municipal de Cultura;

b. () Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;

c. () Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

d. () Não estou inscrito no CADIN/PR.

f. () Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante o período de pandemia. Pois não serão aceitos projetos realizados antes desta data, e que não sejam inéditos.

g. () Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

h. () Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS/CONTEÚDO DIGITAL ALDIR BLANC”

ANEXO II
PLANO DE PROJETO

Nome do Projeto:

Título do vídeo:

Descrição:

Natureza do Projeto (conforme item 1.1 do Edital)

Área Artístico-Cultural (conforme item 4.1 do Edital)

Justificativa: (motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para a comunidade)

Objetivos: (indicam o que se pretende alcançar com o projeto)

Público alvo: (público beneficiado diretamente pelo projeto)

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

“SELEÇÃO DE PROJETOS/CONTEÚDO DIGITAL ALDIR BLANC”

**ANEXO III
DO PLANO DE MÍDIA**

1. O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Mídia como parte integrante do Projeto. Todas as peças de divulgação do Projeto devem conter o Brasão Oficial do Município de Telêmaco Borba/Pr com referência ao EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS; e a Lei Aldir Blanc.
2. O Plano de Mídia consiste na explicação de como será realizada a divulgação do projeto, qual público pretende atingir (público alvo) e qual ou quais veículos de comunicação serão utilizados.

Nome do projeto: _____

Proponente: _____

Categoria _____

Área artística:

Público Alvo do Projeto: Artistas Técnicos Produtores Crianças e/ou adolescentes Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural, Outros:

Meios de comunicação que pretende divulgar o projeto:

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Telêmaco Borba/PR, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____
(nome completo), proponente do projeto _____
Declaro residir e estar domiciliado no Município de Telêmaco Borba há mais de 12 meses.
Atualmente residindo no endereço _____,
nº _____, complemento _____, Bairro _____ CEP _____,
Município _____.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu,

residente e domiciliado na _____, nº _____,
bairro __, CEP __, município _____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador do RG nº _____, expedido por _____,
representante legal da empresa _____,

CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP __ município _____, Paraná,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei
7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Telêmaco
Borba há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Eu, _____, (nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021**“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”****ANEXO VII****AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a. fotografias;
- b. vídeos;
- c. mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA

Eu, _____
portador do CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2021 em outros Estados, assim
como em outros Municípios e ou Distritos.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós abaixo assinados, integrantes da (o)_____,viemos por meio desta, autorizar:____, CPF: _____, a nos representar perante o Município de Telêmaco Borba, no **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS.**

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura:_____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura:_____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura:_____

NOME:
RG:
CPF:
Assinatura:_____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____

_____ portador do
CNPJ/CPF: _____, declaro com a finalidade de viabilizar o
processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação,
referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de
agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do RG _____
,CPF: _____ declaro que a
empresa _____ CNPJ: _____, situada
_____representará
o grupo com exclusividade neste **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**
Com o referido projeto denominado: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XII
CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA

Telêmaco Borba, _____ de 2021

Á, Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação

Em atenção ao convite formulado por esta Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, eu (nome completo):

_____ confirmo a presença para participar do **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**, com o projeto premiado, título: _____

Informo que estou ciente do valor do **Prêmio que** será de R\$ _____ e que me responsabilizo integralmente pelo uso do dinheiro para a realização do projeto.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 25 dias úteis.

Atenciosamente

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta poupança ou conta digital)

Banco: Agência:

Conta-Corrente:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XIII

CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021

Á, Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação

Em atenção ao convite formulado por esta Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, estamos confirmando _____ a _____ presença _____ de

por _____ meio _____ da empresa _____

para participar do **EDITAL Nº 009/2020 SELEÇÃO DE PROJETOS** com o projeto premiado, título:

Informo que estou ciente do valor do **Prêmio** que será de R\$ _____ e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de Telêmaco Borba, a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de até 25 dias úteis.

Atenciosamente.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco: Agência:

Conta-Corrente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____ portador do RG _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública. Declaro ter ciência de a utilização desse conteúdo por parte da Secretaria de Cultura, Esportes e Recreação não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente